



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI N° 039/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DE 2025.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025, no valor de R\$ 265.000,00, para a seguinte dotação orçamentária:

**04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**04.009 - CULTURA**

**04.009.13.392.1148.1487-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 65.000,00

**1.701.0000.0012 - Convênio Estado - Fundo da Cultura - Eventos Culturais**

Populares ..... R\$ 65.000,00

**06.000 - SM DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.001.10.301.1149.1486-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL**

PERMANENTE ..... R\$ 200.000,00

**1.601.3110.0002 - Emenda Fundo a Fundo - Estruturação ESF 2025 -**

PAULO PAIM ..... R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -**

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) ..... R\$ 50.000,00

**1.701.0000.0012 - Convênio Estado - Fundo da Cultura - Eventos Culturais**

Populares ..... R\$ 50.000,00

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -**

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) ..... R\$ 200.000,00

**1.601.3110.0002 - Emenda Fundo a Fundo - Estruturação ESF 2025 -**

PAULO PAIM ..... R\$ 200.000,00

**05.000 - SM DE INFRAESTRUTURA**

**05.001 - SM DE INFRAESTRUTURA**

**05.001.15.451.1146.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS** ..... R\$ 15.000,00

**1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos** ..... R\$ 15.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,  
CAPÃO BONITO DO SUL, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,  
Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças.**

---

Av. Ataliba José de Lima, nº 10, Centro – CEP 95.308-000 – Fone (54) 3698 4195

www.capaobonitodosul.rs.gov.br

administracao@capaobonitodosul.rs.gov.br



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 039/2025**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei busca a autorização para que o Poder Executivo proceda na abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento Municipal de 2025, com a inclusão, na Lei Orçamentária Anual, das adequações necessárias, com a criação de dotação específica, para fins de utilização de recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União, através de Emenda Parlamentar encaminhada pelo Senador Paulo Paim e do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Cultura, através do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA.

Do Orçamento Geral da União, o recurso, no valor de R\$ 200.000,00, chega ao Município de Capão Bonito do Sul através de Emenda Parlamentar encaminhada pelo Senador Gaúcho Paulo Paim, em atendimento à solicitação do Setor de Captação de Recursos desta Administração Municipal, conforme noticiado no Ofício nº 412/2025 - cuja cópia segue anexa - o qual nos foi encaminhado pelo Deputado Estadual Adão Pretto Filho e se destina a despesas de capital na área da saúde, devendo ser utilizado para aquisição de equipamentos e material permanente.

Quanto ao recurso encaminhado pela Secretaria Estadual da Cultura, no valor de R\$ 50.000,00, refere-se à Chamada Pública de Coinvestimento, lançada através do Edital SEDAC nº 12/2025, em 22/04/2025 e para o qual o Município de Capão Bonito do Sul foi considerado habilitado - conforme se observa das cópias anexas - sendo necessária contrapartida municipal, no valor de R\$ 15.000,00; valores estes que deverão ser destinados para contratação de serviços artísticos e criativos, visando a realização de eventos culturais populares, assim considerados: *“celebrações, festivais, atividades festivas e comemorativas, por meio de diferentes manifestações culturais e artísticas”*.

Sendo assim, considerando a necessidade de garantir as adequadas execuções orçamentárias e contábeis desses recursos, propõe-se a criação de rubricas orçamentárias específicas, com a vinculação dos valores recebidos de acordo com as destinações previamente estabelecidas, a fim de garantir a conformidade legal e a transparência na gestão financeira, assegurando que os referidos valores sejam devidamente registrados e utilizados unicamente em benefício das ações que motivaram os seus encaminhamentos à população capão-bonitense.

Desta forma pelos motivos acima expostos, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,  
CAPÃO BONITO DO SUL, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

***MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,  
Prefeita Municipal.***